

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109.01/2022

A Prefeitura Municipal de Baturité, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cícero Antonio Sousa Bezerra, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Esta despesa se faz necessária para atender a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO.**

Considerando que SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, justifica a aquisição da presente demanda tendo em vista a necessidade de equipar a Secretaria Municipal para o devido conforto na infraestrutura física e para proporcionar condições satisfatórias para o desenvolvimento das atividades dos profissionais que atuam nestes locais mantendo a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho.

O orçamento importa no valor global de R\$ 51.017,31 (cinquenta e um mil e setecentos e trinta e um centavos), valor este abaixo do teto de **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**, situação em que o Decreto 10.922/21 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras, (grifo nosso).*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto 10.922/21, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no Sítio da Prefeitura Municipal, na data de 25 de agosto de 2022, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a escolha recaiu sobre as empresas **COMERCIAL ELLEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.403.884/0001-77, com sede na Rua Santana do Parnaíba, 425, Lote 17 - Quadra 07, Bairro Boa Vista / Castelão, Fortaleza/CE CEP: 60.861-098 e **FERNANDES ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.333.439/0001-09, com sede na Av. Alberto Craveiro, 1979, Bairro Boa Vista, Fortaleza/CE, CEP: 60.861-211.

As propostas aprovadas importam no valor global **R\$ 44.536,71** (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), referente aos Itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 para **COMERCIAL ELLEN LTDA** e **R\$ 6.480,60** (seis mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), referente ao Item 5 para **FERNANDES ATACAREJO LTDA**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Baturité/CE, 01 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

  
**Cícero Antonio Sousa Bezerra**

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO